

# Aviso de Contratação Direta nº 90008/2025

Última atualização 12/05/2025

**Local:** São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO MARANHÃO

**Unidade compradora:** 925125 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO/MA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 12/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 12/05/2025 16:18 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 16/05/2025 07:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 05288790000176-1-000125/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para reparos em equipamentos de CFTV e controle de acesso conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. – anexo I do aviso de dispensa de licitação.

## Informação complementar:

Conforme termo de referência

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 44.098,99

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado
1	Alicate para climpar	1	R\$ 38.317,19
2	Switch	1	R\$ 5.781,80

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

AVDISPLIC-CMEP - 82025  
Código de validação: C84B168305  
( relativo ao Processo 664722023 )

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2025-TJMA  
(Processo Administrativo nº 66472/2023-TJMA)**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO-TJMA**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.79010001-76, **UASG 925125**, através da COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, neste ato representada pela servidora ao final assinado, designada pelo ATOPRESIDENCIA-GP nº 25 de 31 de março de 2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, Edição nº 59/2023 de 04 de abril de 2023, torna público que, em decorrência da **DECISÃO-GP-39932025 de 29 de abril de 2025**, que consta no processo administrativo em referência, fará realizar através de uso de tecnologia da informação, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO, POR GRUPO**, na hipótese do art. 75, inc.II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art.5º, inc. II da Portaria-GP nº 812/2022 (Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão) e mediante as condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

A fase de lances da Sessão Pública ocorrerá em **16/05/2025, entre 08:00 às 14:00 horas**, do horário de Brasília, utilizando o Sistema de Dispensa Eletrônica, o qual constitui ferramenta integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, acessível no endereço: <http://www.comprasnet.gov.br/>. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do ato na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para reparos em equipamentos de CFTV e controle de acesso conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.** – anexo I deste aviso de dispensa de licitação.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>;

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

## **2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 Empresa cuja atividade(s) econômica principal(is) ou secundária(s) constante no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

contrato social ou CMEI vigente não seja pertinentes e/ou compatível com o objeto desta Dispensa.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ou na contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e do horário estabelecido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada grupo que desejar concorrer, devendo, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo em que pretende competir;**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

#### 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2 Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, a apresentação de catálogo, mostruário, folder e/ou ficha técnica relativo ao material ofertado indicando as características técnicas solicitadas na contratação, para fins de avaliação minuciosa de compatibilidade e adequação às especificações do objeto;

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta



ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;  
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;  
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Considerando que o Art.70, inc.III da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa total ou parcial da documentação de habilitação enumerada no Art.62, incisos I, II, III, IV (jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e; econômico-financeira) do mesmo diploma legal, quando for a hipótese de contratações para entrega imediata e naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, os documentos a serem exigidos para fins de habilitação ficam restritos aos seguintes:

### 6.1.1. A habilitação jurídica será verificada a partir da apresentação dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

### 6.1.2. Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes documentos:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- f) declaração de que não emprega menor salvo nas hipóteses legalmente previstas no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

**6.1.3. A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Fica dispensada a apresentação dos documentos relativos à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional relacionados no art.67 da Lei nº 14.133/2021 em razão do estabelecido no Art.70, inc. III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 20 da Portaria-GP nº 812/2022.

**6.1.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Fica dispensada a apresentação dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira relacionados no art.69 da Lei nº 14.133/2021 em razão do estabelecido no Art.70, inc.III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 20 da Portaria-GP nº 812/2022.

**6.1.5. Documentação complementar:**

- a) Declaração de não parentesco no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

**6.1.6. Da consulta dos documentos de habilitação**

- a) A verificação dos documentos de habilitação será realizada em modulo disponível no próprio sistema eletrônico ou Sicaf, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.2. Das causas de inabilitação:**

6.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na disputa ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

6.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual;

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um grupo(s), que estiver concorrendo em outro grupo(s), ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/grupo(s) em que venceu às do lote/grupo(s) em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

7.2. Na presente contratação direta o Termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, tendo em vista que o todo o material será entregue de forma imediata e integral, não restando obrigações futuras inclusive quanto a assistência técnica, independente do seu valor (Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021);

7.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após sua emissão, **sendo necessário o seu aceite expresso em igual prazo**;

7.4. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;

7.4.4. Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;

7.4.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ÉPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.7 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

### **8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

judicialmente;

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso;

8.7. O procedimento para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão obedecerá ao disposto na Resolução-GP nº 21/2018.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da disputa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

**9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;**

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

9.13. **O canal de comunicação OFICIAL para dúvidas ou qualquer informação relativa a esta dispensa é o e-mail: [comaterial@tjma.jus.br](mailto:comaterial@tjma.jus.br)**

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

[Anexo II – Modelo de declarações unificadas;](#)

HELLEN CRISTINA OLIVEIRA AMORIM  
Secretária do Coordenador de Material e Patrimônio  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Matrícula 129270

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/05/2025 15:44 (HELLEN CRISTINA OLIVEIRA AMORIM)



TR-SSEGELET - 122025

Código de validação: 470534B9C7

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO GERAL

1.1. Constitui objetivo deste Termo de Referência identificar o detalhamento dos materiais para reparos em equipamentos de CFTV e controle de acesso; a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de entrega, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a contratação de bens e serviços almejados pela Administração.

### 2. UNIDADE REQUISITANTE

#### 2.1. Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar

### 3. OBJETO

3.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para reparos em equipamentos de CFTV e controle de acesso, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, visando fornecer à equipe técnica os materiais necessários para realizar manutenções preventivas e corretivas de forma ágil e eficiente, garantindo a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. **Do estudo técnico preliminar:** O Termo de Referência foi elaborado a partir de Estudo Técnico Preliminar que constatou a viabilidade da contratação, em que pese o documento ser



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Supervisão de Segurança Eletrônica**

facultativo na hipótese de aquisições realizadas por dispensa de licitação, como dispõe o §2º do Art. 6º da Portaria-GP nº 812/2022 (Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão), bem como o Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de bens e serviços de pequeno valor, respeitando o limite estabelecido pela referida lei.

#### **4.2. Justificativa da necessidade e problema a ser resolvido:**

4.2.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantém uma rede abrangente de sistemas de segurança eletrônica, incluindo Circuitos Fechados de Televisão (CFTV) e sistemas de controle de acesso, distribuídos pelos prédios dos fóruns e juizados das diversas comarcas. Esses sistemas são fundamentais para a segurança e o monitoramento contínuo das instalações, assegurando a integridade física e a segurança dos funcionários, magistrados, e do público em geral que frequenta esses espaços.

4.2.2. Com o passar do tempo e o uso contínuo, os componentes desses sistemas sofrem desgastes naturais e podem apresentar falhas técnicas. Além disso, a exposição a condições ambientais adversas, como umidade e calor, também pode acelerar o processo de degradação de alguns materiais e componentes eletrônicos.

A falta de manutenção adequada e a demora na reposição ou reparo de partes danificadas pode levar a falhas críticas nos sistemas de segurança, resultando em períodos de inoperância que comprometem a segurança das instalações e a eficácia do monitoramento. Por isso, existe uma necessidade urgente de adquirir materiais de reparo e manutenção de forma regular e sistemática para prevenir falhas, minimizar riscos de segurança e garantir a operação contínua e eficiente dos sistemas de CFTV e controle de acesso em todas as comarcas sob jurisdição do TJMA.

**4.3. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada:** Com base nas manutenções preventivas e corretivas realizadas no sistema de CFTV e controle de acesso do Tribunal de Justiça do Maranhão, estima-se que há uma necessidade regular de substituição de



componentes e materiais para reparos. Os registros do último ano indicam um consumo médio mensal de 20 a 30 itens por categoria, variando de acordo com o tipo de manutenção requerida e o desgaste dos equipamentos devido às condições ambientais adversas. Dessa forma, torna-se uma demanda de grande relevância no âmbito do Tribunal de Justiça.

#### 4.4. Dos resultados pretendidos

##### 4.4.1. Economicidade

4.4.1.1. Otimização de Custos: A utilização da dispensa de licitação na contratação permitirá a aquisição de equipamentos e insumos de manutenção com melhor custo-benefício e maior agilidade, acelerando o processo de reposição e evitando a paralisação de atividades críticas. Além disso, a escolha de produtos com maior durabilidade, em substituição a itens de menor vida útil, contribuirá significativamente para a otimização do ciclo de manutenção. Essa estratégia reduzirá gastos desnecessários com reparos frequentes e compras emergenciais, proporcionando economia a médio e longo prazo, ao minimizar a necessidade de substituições constantes e garantir maior eficiência operacional.

4.4.1.2. Sustentabilidade Econômica: A empresa vencedora do certame, durante a execução do contrato, deverá apresentar um documento detalhando os métodos utilizados para a **gestão de resíduos sólidos**, em conformidade com o artigo 9º da Lei 12.305/2010 – **Política Nacional de Resíduos Sólidos**. Esse documento será utilizado para assegurar que os procedimentos adotados pela empresa estejam alinhados às práticas de sustentabilidade, garantindo a minimização de impactos ambientais e contribuindo para a economia sustentável na execução dos serviços.

##### 4.4.2. Recursos Humanos

4.4.2.1. Eficiência Operacional: A aquisição desses novos materiais para apoio na manutenção será de grande valia, visto que, existe a necessidade de reparos por parte dos Agentes de Segurança e Servidores pertencentes à Supervisão Eletrônica em diversas situações de rotina. Sendo assim, materiais de fácil manuseio e de qualidade que vão agregar positivamente na



reparação de equipamentos de CFTV e controle de acesso.

#### **4.4.3. Recursos Materiais**

4.4.3.1. Durabilidade e Manutenção: Os materiais adquiridos para reparos em equipamentos de CFTV e controle de acesso deverão apresentar maior durabilidade e resistência, resultando em menor frequência de substituições. Isso incluirá peças de reposição, cabos, fontes de energia, conectores e outros insumos, que terão maior vida útil quando comparados a opções de menor qualidade. Dessa forma, a durabilidade dos materiais reduzirá a necessidade de manutenções contínuas, otimizando o tempo de operação dos sistemas e minimizando a necessidade de interrupções para reparos.

4.4.3.2. Organização e Conservação: A padronização dos materiais de manutenção, como cabos, conectores e outros acessórios, proporcionará melhor organização e controle no estoque, facilitando a reposição e evitando desperdícios. Materiais de qualidade superior contribuirão para a proteção dos equipamentos contra condições adversas, como umidade e variações de temperatura, preservando a integridade dos sistemas de CFTV e controle de acesso e garantindo a longevidade dos equipamentos.

#### **4.4.4. Recursos Financeiros**

4.4.4.1. Redução de Despesas Futuras: A aquisição de materiais de alta durabilidade para reparos, como cabos resistentes e componentes de reposição de qualidade, resultará em uma diminuição significativa nas despesas futuras. A redução na frequência de substituições e na necessidade de manutenções corretivas trará economia financeira, além de evitar custos adicionais associados à paralisação dos sistemas de CFTV e controle de acesso por falhas recorrentes. Essa abordagem estratégica permitirá uma melhor gestão dos recursos públicos a longo prazo.



**4.5. Plano de contratações anual:** A contratação de materiais para manutenção dos sistemas de CFTV e controle de acesso está plenamente alinhada com o Plano Anual de Contratação do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) para o ano de 2024. Essa contratação, identificada no plano sob a demanda 2024DE00232, foi cuidadosamente planejada para atender às necessidades específicas de manutenção preventiva e corretiva desses sistemas críticos.

A inclusão desta contratação no Plano Anual demonstra um planejamento estratégico orientado para garantir a segurança contínua das instalações judiciais. A previsão de necessidades e a programação de aquisições alinham-se com os objetivos de longo prazo do tribunal de manter seus sistemas de segurança operando de forma eficiente e sem interrupções, fundamental para a integridade das operações do TJMA e para a segurança de todos os frequentadores dos fóruns e juizados.

**4.6. Da descrição da solução como um todo:** Os materiais atualmente utilizados para reparos e manutenção de equipamentos de CFTV e controle de acesso, quando armazenados de forma inadequada ou expostos a ambientes com condições adversas, como umidade e poeira, podem sofrer degradação, afetando sua durabilidade e desempenho. Componentes eletrônicos e cabos, por exemplo, são particularmente sensíveis a essas condições, o que pode levar à corrosão e perda de funcionalidade.

A aquisição de produtos de qualidade, como caixas herméticas para proteção de fontes de câmeras e conectores RJ45 Cat6, garante maior proteção contra intempéries, poeira e umidade, preservando a integridade dos equipamentos. Além disso, o uso de cordões ópticos e fitas isolantes adequadas, com alta resistência, contribui para a longevidade dos sistemas e evita a necessidade de substituições frequentes.

Essa abordagem assegura que os sistemas de CFTV e controle de acesso mantenham um funcionamento eficiente e contínuo, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas e



promovendo a segurança e confiabilidade das operações.

## 5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 5.1. Da modalidade de contratação

5.1.1 A contratação se realizará através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, por GRUPO**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

5.1.2. A seleção da melhor proposta poderá ser realizada mediante disputa em sessão pública, utilizando o Sistema de Dispensa Eletrônica, o qual constitui ferramenta integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, observado o disposto na Portaria-GP nº 812/2022 (Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão);

5.1.3. Na hipótese de adoção do sistema eletrônico, a data, o horário e demais regras gerais de participação no procedimento, serão previamente divulgadas através de Aviso de Dispensa de Licitação, na forma e prazo estabelecido no §3º do art.75 da Lei 14.133/2021 e Art.7º, Parágrafo Único da Portaria-GP nº 812/2022.

### 5.2. Da proposta de preços

**5.2.1. Dos aspectos formais:** A proposta de preços deverá ser apresentada em formato PDF (*Portable Document Format*) contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Dados da empresa referente às seguintes informações: razão social, endereço completo, telefone, número do CNPJ, e-mail, número de aplicativo de mensagem, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação;

b) Especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, se



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Supervisão de Segurança Eletrônica

for o caso, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) Preço unitário, total dos itens, nas quantidades a contratar, e valor total dos itens, em reais, em algarismos, sendo que os preços deverão ser compostos por apenas duas casas decimais após a vírgula, inclusos todas as despesas que resultem no custo da aquisição, tais como: impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos materiais. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;

d) Data, local de formulação (cidade e UF), nome e assinatura do responsável legal, podendo ser firmada através de assinatura eletrônica com uso de certificado digital.

**5.2.2. Da desclassificação:** os critérios de desclassificação da proposta constarão do Aviso de Dispensa de Licitação;

**5.2.3. Do critério de julgamento:** para seleção da proposta mais vantajosa será avaliado o menor valor por item, facultando-se ao interessado a participação em quantos itens for de seu interesse;

**5.2.4. Do critério de desempate:** em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate elencados no art.60 da Lei nº 14.133/2021;

**5.2.5. Do prazo de validade:** O prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo do respectivo Aviso de Dispensa de Licitação;

## 6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

### 6.1. Das especificações, quantidades e custo.

6.1.1. As descrições e quantidades estimadas necessárias para o pleno atendimento da solicitação estão relacionados na tabela abaixo.

Obs: No anexo único deste termo de referência, contém as especificações e modelos no intuito



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Supervisão de Segurança Eletrônica**

de maior organização e clareza.

<b>GRUPO 01</b>				
<b>Ord</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vlr. Unit(R\$)</b>	<b>Vlr. Total (R\$)</b>
01	Microscanner Cabo Ms2-100	02	5.370,33	10.740,66
02	Caixa hermética para fonte de câmeras, vbox-1100 E	100	29,34	2.934,00
03	Caixa hermética para fonte de câmeras, vbox-1100	100	11,96	1.196,00
04	Caixa RJ45 CAT 6 vazado	500	1,82	910,00
05	Conector RJ45 Fêmea Cat6	100	27,13	2.713,00
06	Parafuso Chipboard Cabeça Chata 4,0 X 35mm	200	0,42	84,00
07	Bucha Parede 06mm Com Anel De Encosto Paco	200	0,23	46,00
08	Fita Isolante classe A 33+ 19mm X 20m	20	20,60	412,00
09	Cordão óptico duplex SM LC-UPC-LC 2.5mm	40	43,55	1.742,00
10	Multímetro Digital Portátil Et-1002	02	178,93	357,86
11	Localizador e testador Cable Q- TX1500	04	315,60	1.262,40
12	Ferro de Solda de 60 Watts	02	59,22	118,44
13	Sugador para solda - 3599190000	02	60,36	120,72
14	Kit Ferramentas chaves combinadas- WRCH-10	02	342,17	684,34
15	Fita para Rotulador de 24 mm, 251 TZE251	04	160,51	642,04
16	Fita para Rotulador de 12 mm, 231 TZE231	04	116,96	467,84
17	Kit 100 Pçs Porca Gaiola + Parafuso P/rack	20	86,41	1.728,20
18	Martelete Combinado Sds Plus Sem Fio 18v 5000 Impactos Por Minuto Força 1,7 Joules Dhr182z	2	2.470,73	4.941,46
19	Bisnaga silicone 280ml	100	24,22	2.422,00
20	Jogo Chaves Torx T10 T15 T20 T25 T27 T30 T40 T45	02	111,52	223,04
21	Jogo de Chaves Allen Longas 1.5 A 10Mn 9 peças	02	128,38	256,76
22	Jogo de Chaves Fenda e Phillips 150-160S	02	85,45	170,90
23	Ferramenta 37 Compartimento DWST82928-LA (Bolsa Ferramentas)	02	514,58	1.029,16
24	Alicate de Crimpagem para RJ45-Cat5/Cat6 3503000	1	1.004,37	1.004,37
25	Estanho em Fio Tubinho 1mm 25g para solda	4	17,43	70,92
26	Trena a laser 50m	2	584,54	1.169,08
27	Case para SSD M2 NVMe	3	100,50	301,50
28	Case Externo HD 3.5 tipo SATA	3	189,50	568,50
	<b>Total</b>			<b>38.317,19</b>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Supervisão de Segurança Eletrônica

GRUPO 02				
Ord	Descrição	Quant.	Vlr. Unit(R\$)	Vlr. Total (R\$)
29	Fonte ininterrupta 2A modelo 1220S	10	481,05	4.810,50
30	Switch 8 portas fast ethernet Modelo 800	10	97,13	971,30
<b>Total</b>		-	-	5.781,80

## 6.2. Da estimativa de custo

6.2.1. O parágrafo único do art. 3º da Portaria-GP nº 351/2024 estabelece que a unidade requisitante poderá no ato da elaboração do respectivo termo de referência, de forma concorrente, realizar pesquisa de preço desde que obedeça aos critérios estabelecidos, o que foi devidamente aplicado no caso concreto.

6.2.2. O custo total estimado para a contratação é de R\$ 44.098,99 (quarenta e quatro mil e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

## 6.3. Da indicação da marca ou modelo de referência

**6.3.1. Da justificativa:** a(s) marcas/modelos apontada(s) em alguns itens da tabela de especificações **não são as únicas capazes de atender as necessidades do contratante**. Elas servem apenas de referencial cuja finalidade é dar clareza para as características e padrões mínimos de qualidade, portanto, serão admitidos produtos de marcas/modelos diversos, desde que similares, equivalentes ou de melhor qualidade (alínea “d”, inc. I, Art. 41 da Lei 14.133/2021 e Acórdão-TCU 2401/2006);

**6.3.2. Da prova de qualidade:** na forma do art.42 da Lei nº 14.133/2021, a prova de qualidade do(s) produto(s) apresentado(s) pelo(s) proponente(s) como similar ao das marcas indicadas será admitida por qualquer um dos seguintes meios:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Supervisão de Segurança Eletrônica

- a) comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
- b) declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
- c) certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

#### 6.4. Da justificativa para a aquisição por grupo

6.4.1. O agrupamento dos itens em grupos, com julgamento pelo menor preço por grupo se justifica, pois, a divisão em grupo visa facilitar a participação de empresas que não tem capacidade de fornecer a totalidade dos itens da licitação, mas podem ser competitivas em grupos menores, conforme, Lei nº 14.133/2021. Ademais, conforme orientação do TCU a realização de adjudicação por grupo, será admitida nas seguintes hipóteses: a) aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou, b) aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances (ACÓRDÃO TCU 3.081/2016).

#### 6.5. Da amostra

6.5.1. Será solicitado à primeira classificada, sob pena de desclassificação, a **apresentação de catálogo, mostruário, folder e/ou ficha técnica relativo ao material ofertado** indicando as características técnicas solicitadas na contratação, para fins de avaliação minuciosa de compatibilidade e adequação às especificações do objeto.

6.5.2. Somente se o catálogo, mostruário, folder e/ou ficha técnica não forem(m) suficientemente claro(s) deverá ser solicitada, sob pena de desclassificação, amostra dos itens, que deverá(ão) ser



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Supervisão de Segurança Eletrônica**

entregue(s) no prazo máximo e improrrogável de até **10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação** para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto;

6.5.3. Se solicitadas as amostras, estas deverão ser entregues devidamente identificadas no local e horários indicados na seção pertinente deste documento, na pessoa do fiscal do contrato ou de seu substituto legal;

6.5.4. Caso o catálogo, folder e/ou ficha técnica ou a(s) amostra(s) da melhor proposta seja(m) reprovada(s), será convocada a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente;

6.5.5. As amostras aprovadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto contratado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue, não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega definitiva do objeto;

6.5.6. As amostras reprovadas estarão passíveis de destruição parcial ou total caso não sejam recolhidas, às expensas da empresa, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

6.5.7. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste instrumento.

## **7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Do prazo de entrega**

7.1.1. O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do aceite da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se houver;

7.1.2. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- a) motivo do descumprimento devidamente fundamentado;
- b) Indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Supervisão de Segurança Eletrônica**

inicialmente estabelecido;

7.1.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) horas após a data do pedido;

7.1.4. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas pela mora;

## **7.2. Da forma de entrega**

7.2.1. A contratada deverá entregar tantos quantos forem os itens adjudicados na sua totalidade, em uma única parcela, sendo vedada entregas parciais;

7.2.2. No ato da entrega, o(s) material(ais) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

7.2.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(m) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

7.2.4. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, no endereço indicado em campo próprio deste documento, acompanhado de manuais de instrução, termo de garantia e outros documentos pertinentes.

## **7.3. Do local e horários de entrega**

7.3.1. Os materiais deverão ser entregues no Centro Integrado de Segurança Institucional do Poder Judiciário, localizado no Subsolo 2 do Fórum Desembargador Sarney Costa, na Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís – Maranhão, CEP 65076-905, em frente ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA), telefone: (98) 2055-2721/2722, e-mails: coseguranca@tjma.jus.br / monitoramento.dsi@tjma.jus.br;

7.3.2. As entregas podem ser feitas no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Supervisão de Segurança Eletrônica

respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais;

7.3.3. O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas.

#### 7.4. Do recebimento dos materiais

7.4.1. O objeto do contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

7.4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que a contratada, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

7.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não libera a contratada dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

7.4.4. É dever do fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, cadastrar solicitação de pagamento no sistema Digidoc, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;



## 7.5. Do pagamento

7.5.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à empresa contratada, após o fornecimento dos bens, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

7.5.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

7.5.3. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

7.5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.5.5. A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho;

7.5.6. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação e neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

7.5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Supervisão de Segurança Eletrônica

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

7.5.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.5.9. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

## 8. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, tendo em vista que o todo o material será entregue de forma imediata e integral;

8.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após sua emissão, **sendo necessário o seu aceite expresso em igual prazo**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

8.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. A referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de



Licitação, no Termo de Referência e seus anexos;

8.3.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;

8.3.4. Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;

8.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. **Do contrato por escopo ou de execução imediata:** O contrato terá vigência de **12 meses**, a contar da publicação da Nota de Empenho em sítio eletrônico oficial, consoante dispõe o parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Entregue o objeto pela contratada e efetuado o pagamento pelo contratante, se exaure o ajuste para ambas as partes, subsistindo apenas as garantias relacionadas ao produto;

9.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período indicado no item 9.1, caso ainda exista o interesse da Administração (Art. 111, Lei 14.133/2021)

9.3. Finalizado o prazo de vigência sem o cumprimento da obrigação por culpa da contratada o acordo estará extinto e, nesse caso, a contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas (Parágrafo único, Art. 111, Lei 14.133/2021);



## 10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Art.124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste

10.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.2.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 11. DA GARANTIA DO OBJETO

### 11.1. Para os bens de consumo:

11.1.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art.119 da Lei nº 14.133/2021).

### 11.2. Para equipamentos e materiais permanentes

11.2.1. O prazo de **garantia contratual dos bens** adquiridos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **01 (um) ano** ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se este for superior. Esse prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos materiais, independentemente da vigência do contrato de fornecimento. Essa garantia abrange não apenas a substituição de peças com defeito, mas também a responsabilidade pela manutenção e reparo dos equipamentos durante o período estipulado.

11.2.2. No ato da entrega, todos os bens deverão ser acompanhados de **termo ou certificado de**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Supervisão de Segurança Eletrônica

**garantia**, manual de instruções, de instalação e uso do produto, além da indicação da rede de assistência técnica disponível no território nacional. Essa documentação é essencial para garantir que os usuários dos equipamentos possam operá-los corretamente e acionar o suporte necessário em caso de falhas, assegurando a funcionalidade e a eficiência dos sistemas de CFTV e controle de acesso ao longo de sua vida útil.

11.2.3. A garantia dos materiais fornecidos será prestada com o objetivo de manter os componentes e acessórios em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante durante o período estipulado.

11.2.4. A garantia abrange a realização de manutenções corretivas, sempre que necessário, por meio de assistência técnica autorizada ou credenciada, conforme as normas técnicas específicas aplicáveis a cada material e suas respectivas especificações.

11.2.5. A manutenção corretiva consiste em corrigir falhas e defeitos apresentados nos materiais, compreendendo a substituição de componentes, ajustes técnicos, reparos ou quaisquer outras intervenções necessárias para restaurar o pleno funcionamento dos itens fornecidos.

11.2.6. No caso de falhas ou vícios detectados durante o período de garantia, os materiais defeituosos deverão ser substituídos por novos, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos materiais fornecidos inicialmente. Visto que, é imprescindível para assegurar a continuidade operacional e a integridade dos sistemas de CFTV e controle de acesso, mantendo a confiabilidade e a eficiência esperadas.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da execução do objeto ocorrerá à conta de recursos específicos,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Supervisão de Segurança Eletrônica**

consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Maranhão, na conformidade com a descrição a ser informada nos autos pela Coordenadoria de Orçamento;

#### **14. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

14.1. A cláusula de sustentabilidade deve detalhar critérios/ações de aceitabilidade ou execução do objeto conforme Resolução CNJ nº 400/2021, Plano de Logística Sustentável do TJMA, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU;

14.2. A empresa licitante deverá observar as normas aplicáveis relativas à lei nº 6.938, de 1981, que trata sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e a Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 e anexos, relativos às atividades potencialmente poluidoras, onde as fabricantes de equipamentos eletrônicos devem se adequar às exigências legais;

14.3. A empresa vencedora do certame, durante a execução do contrato, deverá apresentar um documento informando os métodos utilizados para gestão dos resíduos sólidos, a fim de obedecer o que preceitua o artigo 9º da lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### **15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

##### **15.1. Da gestão e fiscalização do contrato**

15.1.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução-GP nº 21/2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas), publicada em DJE nº 54/2018 do dia 02/04/2018;

15.1.2. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, o contratante designará por portaria específica, servidores para executar as seguintes funções:

a). **Gestor:** A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Supervisão de Segurança Eletrônica

do Fórum de São Luis, através da gestora do contrato Claridelma Barros Brasil Mesquita, Coronel da Polícia Militar do Maranhão; Diretora de Segurança Institucional; matrícula: 182600; e-mail: [cbbmesquita@tjma.jus.br](mailto:cbbmesquita@tjma.jus.br); tendo como Gestor Substituto Alysson Cristiano Máximo Diniz, Tenente Coronel da Polícia Militar do Maranhão, Chefe da Supervisão de Segurança da Corregedoria Geral de Justiça, matrícula: 212548, e-mail: [acmdiniz@tjma.jus.br](mailto:acmdiniz@tjma.jus.br)

b) **Fiscal Técnico:** Major Marden Robson Sabino dos Santos, Matrícula:195750; e-mail: [mrssantos@tjma.jus.br](mailto:mrssantos@tjma.jus.br);

### 15.2. Das atribuições

15.2.1. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato são aquelas definidas na Resolução-GP nº 21/2018, bem como, todos aqueles necessários para a fiel execução contratual;

15.2.2. A fiscalização do contrato exercida pelo TJMA, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em consonância com o art.120 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.3. Se necessário, o gestor e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### 15.3. Do protocolo de comunicação

15.3.1. As comunicações relativas ao acompanhamento das notificações do TJMA relativas à contratação e execução do contrato, deverão ser feitas preferencialmente por ferramentas de comunicação digital;

15.3.2. A contratada por ocasião do oferecimento da proposta final deverá informar, além dos dados de qualificação, contatos eletrônicos, visando agilidade nas comunicações necessárias, tais



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Supervisão de Segurança Eletrônica**

como, endereço de correspondência eletrônico (e-mail), número de aplicativo de mensagens identificando o app a que se refere;

15.3.3. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, bem como dos aplicativos de mensagens de seu domínio para se certificar das mensagens que lhe forem endereçadas;

15.3.4. Para fins dos prazos decorrentes da contratação, consideram-se como recebidas, **independente de confirmação**, as comunicações e notificações realizadas através dos contatos eletrônicos informados;

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **16.1. São obrigações do contratante:**

16.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

16.1.2. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.5. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

16.1.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.1.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;



## 16.2. São obrigações da contratada:

16.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação, em conformidade com as obrigações assumidas na contratação direta.

16.2.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

16.2.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, respeitando estritamente as especificações contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e na proposta apresentada. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, que deve detalhar a marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total.

16.2.4. Acompanhar a entrega dos bens, quando aplicável, com o manual do usuário em português e a relação da rede de assistência técnica autorizada.

16.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, em conformidade com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.2.6. O dever de responsabilização implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem avarias ou defeitos.

16.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração que sejam inerentes ao objeto da presente contratação.

16.2.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, sobre quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação.

16.2.9. Não transferir a terceiros, de qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato, se houver.

16.2.10. Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendizes para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho de menores



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Supervisão de Segurança Eletrônica**

de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

16.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantias e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.2.12. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, assim como não apresentar débitos trabalhistas.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Causar a inexecução parcial do contrato, prejudicando a eficácia dos serviços de CFTV e controle de acesso;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação necessária quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.7. Retardar a execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar informações falsas durante o processo de dispensa eletrônica ou na execução do contrato;

17.1.9. Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Supervisão de Segurança Eletrônica

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da contratação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.11;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.7 a 17.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Supervisão de Segurança Eletrônica**

eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

17.6. O procedimento para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão obedecerá ao disposto na Resolução-GP nº 21/2018 de 26 de março de 2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas), publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 54/2018 do dia 02/04/2018.

## **18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

18.1. Considerando que o Art.70, inc.III da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa total ou parcial da documentação de habilitação enumerada no Art.62, incisos I, II, III, IV (jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e; econômico-financeira) do mesmo diploma legal, quando for a hipótese de contratações para entrega imediata, os documentos a serem exigidos para fins de habilitação ficam restritos aos seguintes:

### **18.1.1. A habilitação jurídica será verificada a partir da apresentação dos seguintes documentos:**

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Supervisão de Segurança Eletrônica

administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**18.1.2. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Fica dispensada a apresentação dos documentos de documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional relacionados no art.67 da Lei nº 14.133/2021 em razão do estabelecido no Art.70, inc.III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 20 da Portaria-GP nº 812/2022.

**18.1.3. Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes documentos:**

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Supervisão de Segurança Eletrônica**

f) declaração de que não emprega menor salvo nas hipóteses legalmente previstas no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

**18.1.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Fica dispensada a apresentação dos documentos de habilitação econômico-financeira relacionados no art.69 da Lei nº 14.133/2021 em razão do estabelecido no Art.70, inc.III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 20 da Portaria-GP nº 812/2022.

**18.1.5. Documentação complementar:**

a) Declaração de não parentesco no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

**18.2. Das causas de inabilitação:**

18.2.1. Além da não apresentação dos documentos supracitados, o Aviso de Dispensa de Licitação disporá sobre as outras causas que reputam ao participante a condição de inabilitado;

18.2.2. No caso de o fornecedor não cumprir todas as exigências de habilitação, o servidor responsável procederá com o exame da proposta subsequente, respeitando a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda plenamente às especificações do objeto e às condições de habilitação, garantindo a continuidade do processo sem prejuízo à Administração.

São Luís (MA), data e hora registrados no sistema.



## ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

### Especificações Técnicas dos Produtos

#### 01 - Microscanner Cabo Ms2-100

Função: Localize curtos-circuitos, cabos abertos, cruzamentos e outros problemas

2.

Modos de Teste: Contínuo e por pulso, PoE

3.

Display: LED indicativo de status de conexão

4.

Alimentação: Bateria 9V

5.

Aplicação: Identificação e teste de continuidade de cabos

#### 02 - Caixa Hermética para Fonte de Câmeras, VBOX- 1100 E

1.

Dimensões: 125 x 123 x 60 mm

2.

Material: Polipropileno com proteção contra raios UV

3.

Grau de Proteção: IP66 (proteção contra poeira e jatos de água)

4.

Cor: BRANCO

5.

Fechamento: por click, Parafusos de vedação



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Supervisão de Segurança Eletrônica**

**03 1. Caixa Hermética para Fonte de Câmeras, VBOX- 1100**

Dimensões: 102 mm x 101 mm x 53 mm

2.

Material: Polipropileno com proteção contra raios UV

3.

Grau de Proteção: IP20 (proteção contra poeira )

4.

Cor: BRANCO

5.

Fechamento: por click, Parafusos de vedação

**04 1. Caixa RJ45 CAT6 Vazado**

Categoria: CAT6

2.

Compatibilidade: Redes de alta velocidade de até 10 Gbps

3.

Material: Plástico resistente a altas temperaturas

4.

Cor: Branco ou preto

5.

Aplicação: Instalação em parede ou caixas de passagem

**05 1. Conector RJ45 Fêmea Cat6**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Supervisão de Segurança Eletrônica**

Tipo: Fêmea CAT6

2.

Material: Termoplástico de alta resistência

3.

Compatibilidade: Cabos UTP CAT5e e CAT6

4.

Contato: Folheado a ouro para melhor condução

5.

Aplicação: Conexão de cabos em sistemas de rede CFTV

**06 - Parafuso Chipboard Cabeça Chata 4,0 X 35 mm**

1.

Diâmetro: 4,0 mm

2.

Comprimento: 35 mm

3.

Material: Aço carbono com tratamento antioxidante

4.

Tipo de Rosca: Total, ideal para fixação em superfícies de madeira

5.

Acabamento: Zincado

**07 - Bucha Parede 06mm com Anel de Encosto Paco**

1.

Diâmetro: 6 mm

2.

Material: Nylon de alta resistência



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Supervisão de Segurança Eletrônica**

3.

Aplicação: Fixação em superfícies de concreto, tijolo e alvenaria

4.

Cor: Cinza

**08 - Fita Isolante Classe A 33+ 19mm X 20m**

1.

Largura: 19 mm

2.

Comprimento: 20 metros

3.

Classificação: Classe A

4.

Temperatura de Operação: Até 105°C

5.

Aplicação: Isolação elétrica em instalações de baixa e média tensão

**09 - Cordão Óptico Duplex SM LC-UPC-LC 2.5mm**

1.

Tipo de Fibra: Monomodo (SM)

2.

Conector: LC-UPC em ambas as extremidades

3.

Diâmetro do Cabo: 2.5 mm

4.

Comprimento: Variável, conforme solicitado

5.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Supervisão de Segurança Eletrônica**

Aplicação: Redes de fibra óptica, incluindo CFTV e telecomunicações

**10 1. Multímetro Digital Portátil ET-1002**

1. Faixa de Medição: Corrente, tensão, resistência

2.

Display: Digital com retroiluminação

3.

Funções: Medição de corrente AC/DC, tensão, resistência, continuidade e teste de diodos

4.

Alimentação: Pilhas AA

5.

Aplicação: Manutenção e reparos de sistemas elétricos em CFTV

**11 1. Localizador e Testador de Cabos Cable Q Tx1500**

1. Função: Localizar e testar cabos de rede RJ45 e cabos telefônicos

2.

Modos de Teste: Contínuo e por pulso

3.

Display: LED indicativo de status de conexão

4.

Alimentação: Bateria 9V

5.

Aplicação: Identificação e teste de continuidade de cabos



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Supervisão de Segurança Eletrônica**

**12 - Ferro de Solda 60 Watts**

1.

Potência: 60 watts

2.

Temperatura Máxima: 450°C

3.

Alimentação: 220V

4.

Aplicação: Soldagem de componentes eletrônicos em reparos de equipamentos de CFTV

**13 - Sugador para solda - 3599190000**

1.

Dimensões : 20mm x 190mm

2.

Material do corpo de solda: Alumínio

3.

Material do bico: PTFE (politetrafluoretileno)

**14 - Kit de Ferramentas- WRCH-10**

1.

Descrição:

1. Chave combinada 8mm
2. Chave combinada 10mm
3. Chave combinada 12mm
4. Chave combinada 13mm
5. Chave combinada 14mm
6. Chave combinada 15mm



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Supervisão de Segurança Eletrônica**

7. Chave combinada 16mm
  8. Chave combinada 17mm
  9. Chave combinada 19mm
- 2.

Aplicação: Execução de serviços diversos pertinentes a pasta de segurança eletrônica, manutenção em cancelas

**15 Fita para Rotulador de 24mm, TZE251**

1. Largura: 24 mm
2. Comprimento: 8 metros
3. Compatibilidade: Rotuladores TZE
4. Cor da Fita: Fundo branco com impressão preta
5. Aplicação: Identificação de cabos e componentes

**16 Fita para Rotulador de 12mm, TZE231**

1. Largura: 12 mm
2. Comprimento: 8 metros
3. Compatibilidade: Rotuladores TZE
4. Cor da Fita: Fundo branco com impressão preta



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Supervisão de Segurança Eletrônica**

5.

Aplicação: Identificação de cabos e componentes

**17 - Kit 100 Peças Porca Gaiola + Parafuso para Rack**

1.

Quantidade: 100 porcas gaiola + 100 parafusos

2.

Material: Aço zincado

3.

Compatibilidade: Racks padrão 19 polegadas

4.

Aplicação: Fixação de equipamentos em racks de telecomunicações e CFTV

**18 - Martetele rotativo à bateria 18v - DHR171Z**

1.

Características: Modos de operação: rotação e rotação com impacto;

2.

Velocidade variável;

3.

Freio instantâneo;

4.

Controle eletrônico de velocidade;

5.

Rotação reversível;

6.

Encaixe SDS PLUS;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Supervisão de Segurança Eletrônica

Adaptável à coletor/aspirador de pó;

8.

Iluminação de trabalho;

9.

Especificações: Rotações por minuto: 0 - 680; Impactos por minuto: 0 - 4.800; Joules: 1.2;

10.

Dimensões(C x L x A): 273 x 86 x 194mm;

11.

Peso: 2.1kg;

12.

Bateria: 18V;

13.

CAPACIDADES:

14.

Concreto: 17mm;

15.

Aço: 10mm;

16.

Madeira: 13mm;

17.

Carregador Rápido e Inteligente para Baterias 18V e 14.4V de Íons Lítio DC18RC

**19 - Bisnaga de Silicone 280ml**

1.

Capacidade: 280 ml

2.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Supervisão de Segurança Eletrônica**

Aplicação: Vedação de caixas herméticas, câmeras e outros equipamentos de CFTV

3.

Resistência: Ao calor e à umidade

**20 - Jogo de Chaves Torx T10-T45**

1.

Composição: Chaves Torx T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45

2.

Material: Aço cromo-vanádio

3.

Aplicação: Manutenção de equipamentos eletrônicos

**21 - Jogo de Chaves Allen Longas (1,5 a 10mm)**

1.

Composição: 9 chaves allen (1,5 mm a 10 mm)

2.

Material: Aço cromo-vanádio

3.

Aplicação: Manutenção em sistemas de fixação

**22 - Jogo de Chaves Fenda e Phillips 150-160S**

1.

Composição: Chaves de fenda e Phillips

2.

Material: Aço cromo-vanádio com cabo ergonômico

3.

Aplicação: Reparos gerais em equipamentos eletrônicos



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Supervisão de Segurança Eletrônica**

**23 - Bolsa de Ferramentas- DWST82928**

1.

Material: Poliéster

2.

Capacidade: Múltiplos bolsos para armazenamento de ferramentas

3.

Dimensões: Aprox. 30 cm x 46 cm x 44 cm

4.

Aplicação: Transporte e organização de ferramentas para manutenção de CFTV

**24 - Alicata de crimpagem para RJ45- Cat5/Cat6 - 35030000**

1.

Material do corpo do produto: termoplástico / Aço

2.

Aplicação: Executa a inserção das garras no Conector RJ45 macho

3.

Cor: Preto e Vermelho

**25 - Estanho em Fio Tubinho 1mm 25g para Solda**

1.

Diâmetro do Fio: 1 mm

2.

Peso: 25 gramas

3.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Supervisão de Segurança Eletrônica**

Composição: Liga de estanho e chumbo com fluxo de solda

4.

Aplicação: Soldagem de componentes eletrônicos

**26 - Trena de medição a laser - GLM50**

1.

Função: medir o perímetro do prédio do judiciário

2.

Display: Luminoso

3.

Alimentação: 2 pilhas AAA

4.

Aplicação: Medição das infraestruturas prediais dos fóruns

**27 - Case para SSD M2 NVMe**

1.

Modelo: CGHD-M2NV700

2.

Cor: Prata- alumínio

3.

Material: alumínio

4.

Tipo de disco suportado: SSD



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Supervisão de Segurança Eletrônica**

**28 - Case Externo HD 3.5 tipo SATA**

1.

Descrição: Case para Hd Sata I /II de 3,5 polegadas até 3 Tb

2.

Material: Corpo de metal e tampa de plástico;

3.

Alimentação: Indicador de Led de alimentação e atividade do HD; Plug e Play e hot-swap;

4.

Compatibilidade: Windows 2000/ Xp/ Vista/7/8/10/Mac Os 9/10 e Linux 2.4.2 e versões mais recentes;

5.

Interface: Usb

**29 - Fonte |Ininterrupta FA 1220S**

1.

Descrição: Carregador tem um temporizador integrado para acionamento de fechaduras eletromagnéticas;

2.

Material: Fonte composta por uma placa carregadora dentro de um gabinete plástico com espaço para abrigar uma bateria selada;

3.

Alimentação: Corrente de 2 A e tensão de 14,4 V¹,» Saída com temporização ajustável entre 1, 5, 15, 30 e 60 segundos;

4.

Aplicação: Em Instalação de videoporteiros



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Supervisão de Segurança Eletrônica

**30 - Switch 8 Portas fast ethernet SF 800Q +**

1.

Descrição: switch de 8 portas fast ethernet 10/100 mpbs

2.

Material: QoS para priorização de tráfego de vídeo e voz, alimentação por PoE passivo, suporta tensão de alimentação de 12V a 24V;

3.

Aplicação: Em instalações de videoporteiros

MARDEN ROBSON SABINO DOS SANTOS  
Supervisão de Segurança Eletrônica  
Divisão de Inteligência  
Matrícula 195750

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/04/2025 15:22 (MARDEN ROBSON SABINO DOS SANTOS)

